

Mensagem nº 062/2018, de 30 de novembro de 2018.

Ilustre Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 2.501,11M<sup>2</sup> (DOIS MIL QUINHENTOS E UM VIRGULA ONZE METROS QUADRADOS), DE UM TERRENO, SITUADO NO LUGAR JABUTI, NO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE CANTO VERDE, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE EUSÉBIO, ESTADO DO CEARÁ, LOCALIZADO NO LADO PAR DA RUA NEUSA DE SÁ, DE FORMATO IRREGULAR, PARA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA PLANOS TÉCNICOS DO BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. C.N.P.J. Nº 007.309.685/0001-00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A presente Lei destina-se a doar e regularizar a implantação da empresa Planos Técnicos do Brasil Ltda.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
Vereadora Neila Martins de Castro Sá  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.



Projeto de Lei nº 092, de 30 de novembro de 2018.

Autoriza a doação de uma área de 2.501,11m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e um vírgula onze metros quadrados), de um terreno, situado no lugar Jabuti, no Loteamento denominado PARQUE CANTO VERDE, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado no lado par da Rua Neusa de Sá, de formato irregular, para implantação da Empresa PLANOS TÉCNICOS DO BRASIL Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. C.N.P.J. Nº 007.309.685/0001-00, e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 2.501,11m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e um vírgula onze metros quadrados), à Empresa PLANOS TÉCNICOS DO BRASIL Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. C.N.P.J. Nº 007.309.685/0001-00, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

Um terreno urbano, situado no lugar Jabuti, no Loteamento denominado PARQUE CANTO VERDE, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado no lado par da Rua Neusa de Sá, de formato irregular, possuindo área total de 2.501,11m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e um vírgula onze metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

**AO NORTE:** 79,88m, em três segmentos sendo o primeiro 53,25m com o lote 03 e parte do lote 02 da quadra 4, o segundo 12,00m com terras de Joaquim Gomes de Matos e Antonio Vidal e o terceiro 14,63m com parte do lote 01 da quadra 05; **AO SUL:** 79,86 m, em três segmentos sendo o primeiro 52,81m com o lote 03 e parte do lote 02 da quadra 13, o segundo 12,00m com a rua sem denominação oficial que divide as quadras 13 e 14 e o terceiro 15,05m com parte do lote 01 da quadra 14; **AO NASCENTE:** 138,58m, em três segmentos sendo o primeiro 51,50m com parte do lote 01 da quadra 05, o segundo 12,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 05 e 14 e o terceiro 75,08m com parte dos lotes 01 e 04 da quadra 14; **AO POENTE:** 139,57m, em três segmentos sendo o primeiro 52,00m com o lote 03 da quadra 04, o segundo 12,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 04 e 13 e o terceiro 75,57m com o lote 03 e parte do lote 06 da quadra 13;

Art. 2º. O valor total da avaliação do imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 12.505,55 (doze mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – O donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – O imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial;

III – O donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV – As demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III, IV do artigo 3º, importará na devolução do imóvel e conseqüente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 668, de 30 de agosto de 2006.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal